



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA DE CONTRATOS

CONVÊNIO Nº. 004/2015 DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A "CRECHE PERSEVERANÇA", VISANDO PRESTAR ATENDIMENTO A 85 CRIANÇAS, DE 07 MESES À 03 ANOS E 11 MESES, EM PERÍODO INTEGRAL, DE PAIS QUE TRABALHAM E NÃO TEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA PAGAR UMA INSTITUIÇÃO PARTICULAR, COMO ADIANTE SE DECLARA.

Aos 02 (dois) de julho de 2015 o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com sede na Rua Júlia da Costa 322, CEP 83.203-060, inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONVENIENTE, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.045.649, inscrito no CPF/MF sob n.º 201.874.249-345, residente e domiciliado à Av. Gabriel de Lara, n.º 1.259, na cidade de Paranaguá, Paraná, nesta cidade, e a **CRECHE PERSEVERANÇA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua José Antonio Temporão, 169, Centro Histórico, CEP: 83203-290, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.187.799/0001-76, com Alvará n.º 19.568, doravante denominado **CONVENIADA**, neste ato representado por sua Diretora Administrativa **MARÍLIA ANTONIA ALVES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 480.022-PR., inscrita no CPF/MF sob n.º 186.584.159-53, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, n.º 282, 1.º andar, centro, CEP: 83203-290, nesta cidade, e que, de acordo com o autorizado no Processo Administrativo protocolado sob n.º **72380/2014**, atendendo as exigências da Lei Federal n.º 8666/93 e legislação posterior, e, ainda, Lei Complementar n.º 101/2000, celebram o presente Convênio de Cooperação Financeira, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Celebram o presente convênio visando prestar atendimento a 85 crianças, de 07 meses à 03 anos e 11 meses, em período integral, de pais que trabalham e não tem condições financeiras para pagar uma instituição particular.

**Parágrafo Único:** Fica fazendo parte integrante do presente, o Processo Administrativo protocolado sob n.º 72380/2014 e as peças que o compõe, independentemente de traslado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS E OBJETIVOS

- **METAS**

Atendimento/recebimento das crianças;

Retorno de todas as turmas: Berçário I e Berçário II, Maternal I (A) e (B);



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA DE CONTRATOS

Maternal II e Pré I;  
Semana de adaptação: socialização e interação;  
Reunião com os pais – apresentação dos professores e equipe pedagógica;  
Projetos e eventos relativos às datas comemorativas: Festa da Páscoa, Dias das Mães, Dia do Meio Ambiente, Festa Junina, Dia dos Pais, Festa da Primavera, Dia das Crianças, Dia do Professor, Festa de Natal;  
Reunião bimestral de pais e professores;  
Exposição de projetos bimestrais;  
Reunião equipe pedagógica e professores;  
Palestras;  
Grupos de estudos;  
Atividades lúdicas e recreativas: vídeo, teatro, teatro de fantoches, "contação" de histórias, brincadeiras, artes;  
Parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Paranaguá/envio de professoras e estagiárias;  
Parcerias de Estágios com Faculdades de Pedagogias de nossa cidade (Fafipar e Isulpar);  
Apresentação de "projetos" junto a empresas para obter doações;  
Manter a parceria com as "Casas Pernambucanas" que por vários anos oferecem com a participação de seus funcionários, recreação para as crianças, em datas festivas;  
Além de eventos para os quais este Centro de Educação é convidado a participar.

• **OBJETIVOS**

Promover o desenvolvimento integral através da linha pedagógica histórico-social, que valoriza a identidade cultural de cada educando;

Realizar o planejamento pedagógico mensal, considerando o lúdico como parte do desenvolvimento e aprendizagem;

Incentivar e desenvolver hábitos e cuidados com a própria saúde, higiene e bem estar, a conhecer progressivamente seu próprio corpo e suas potencialidades;

Promover passeios por pontos turísticos e logradouros de nossa cidade, sempre acompanhados com o número necessário de professores;

Oferecer sempre que possível e em parceria com o SEMEDI, capacitação e palestras aos professores e monitores;

Realizar reuniões com as associadas do "Clube da Fraternidade" para a confecção de artesanatos que serão vendidos ou sorteados durante nossos "bingos", jantares e demais eventos, com a finalidade de arrecadar fundos para auxiliar na manutenção do CEI "Perseverança";

Sempre dando continuidade às ações iniciadas no ano anterior, que trouxeram grande benefício para o "desenvolvimento global" (moral, religioso, cívico e artístico), com muito carinho porque é aqui que suprem em parte a ausência da família, "elo" de primordial importância na formação do caráter e da personalidade, preparando-os para sua integração em uma sociedade cada vez mais competitiva.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

O valor do recurso a ser repassado, de acordo com a RMS n.º 1041/2015, é o valor de R\$ 33.770,00 (trinta e três mil setecentos e setenta reais) oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a serem creditados no Banco do Brasil 001, Agência 0259-3, Conta Corrente 45296-3.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA DE CONTRATOS

**Parágrafo Único:** As despesas decorrentes do presente convênio estão amparadas na Dotação Orçamentária 11.04.12.365.4007.2821.335043.1104.4500 da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os valores constantes do referido convênio serão repassados mensalmente a Entidade, a qual deverá respeitar o Cronograma de Desembolso apresentados no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral às fls. 48-PROGEM.

**Parágrafo Único:** Os recursos serão aplicados conforme constante no Cronograma de Desembolso de fls. 62-PROGEM.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

O prazo de vigência é o ano contábil, estando o presente vigente até o dia 31/12/2015.

**Parágrafo Único:** Aos partícipes é facultado a qualquer tempo denunciar ou rescindir o presente avença, mediante expresse comunicado dado a conhecer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo às responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido, creditado, igualmente, os benefícios adquiridos nesse período.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente serão resolvidos de comum acordo entre as partes, pelas disposições legais que regem a matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES**

A entidade cooperante garante o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o MUNICÍPIO, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria. A responsabilidade pela fiscalização de execução cabe a Técnica de Referência da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Sheila Regina Batista Ferreira.

Será de incumbência da Agente Fiscalizadora do presente convênio a alimentação no SIT, na forma da lei, para execução deste recurso junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo o não cumprimento das metas traçadas e firmadas no presente Termo de Transferência, poderá ocorrer a rescisão unilateral deste convênio, resguardado o interesse e conveniência da administração pública.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Para solução de pendências atinentes ao presente instrumento os cooperantes elegem o foro da Comarca de Paranaguá-Paraná, renunciando a outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA DE CONTRATOS

E para a firmeza e validade do acordado, lavraram este Termo de Cooperação, o qual após lido e concluído conforme é firmado pelos representantes legais em três vias de igual teor e forma, presentes duas testemunhas identificadas e qualificadas.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CONVENIENTE  
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN – PREFEITO MUNICIPAL

CRECHE PERSEVERANÇA – CONVENIADA  
MARÍLIA ANTONIA ALVES – DIRETORA ADMINISTRATIVA

Testemunha (01) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Testemunha (02) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: